

Lei nº903 de 24 de dezembro de 1973

Que dispõe sobre a criação de um cargo de escriturário na Seção de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, a t e p.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que A Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:

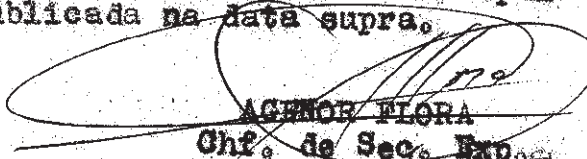
- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a criar um cargo de Escriturário para prestar serviços na Seção de Contabilidade, sob padrão "C", com vencimentos iguais a 3.300 do salário mínimo vigente na região.
- Artigo 2º - Para atender as despesas constantes do artigo 1º, será utilizado recurso do crédito especial votado para esse fim.
- Artigo 3º - O cargo ora criado será provido por candidato aprovado em Concurso Público, de conformidade com o artigo 97, parágrafo 1º, da Constituição Federal, em vigor.
- § Único - A admissão será feita sob o regime da C.L.T.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de dezembro de 1973.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


AGNORA FLORA
Chf. de Sec. Exp.